

Categoria

Trabalho Acadêmico / Artigo Completo

**SAÚDE, SANEAMENTO E A QUALIDADE URBANA
AMBIENTAL: OS DESAFIOS DO PLANEJAMENTO URBANO
AMBIENTAL.**

Alba Regina Azevedo Arana¹

Edilene Mayumi Murashita Takenaka²

Mayara Pissutti Albano³

RESUMO: Analisar a qualidade urbana ambiental é um importante subsídio ao planejamento, pois fornece informações que contribuem para a qualidade de vida da população frente ao conceito de qualidade ambiental que integra o conceito de qualidade de vida, ou seja, cria a necessidade do diagnóstico da existência ou não de condições saudáveis de habitação, em termos humanos, sociais-ambientais, econômicos, dentre outros, obtidos em conjunto num determinado local. Este trabalho discute a importância do planejamento ambiental urbano enfocando a saúde e o saneamento básico como premissas à qualidade de vida nos centros urbanos. Os dados foram obtidos por meio de pesquisas já realizadas confrontadas com informações de pesquisa bibliográfica. Pode-se observar o importante papel desempenhado pela participação das instituições públicas, comunidades locais e setores econômicos na implementação de projetos e ações no espaço urbano e regional, visando o desenvolvimento sustentável.

Palavras chaves: Qualidade de vida; Saúde; Planejamento urbano ambiental.

¹ (alba@unoeste.br) Docente do Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional da Unoeste

² (edilene@unoeste.br) Docente do Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional da Unoeste

³ (mayara_albano@hotmail.com) Mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional na Unoeste

1 INTRODUÇÃO

Analisar a qualidade urbana ambiental é um importante subsídio ao planejamento, pois fornece informações que contribuem para a qualidade de vida da população, principalmente após o surgimento da sociedade moderna que ampliou o conceito de qualidade ambiental e ainda integra o conceito de qualidade de vida, ou seja, cria a necessidade do diagnóstico da existência ou não de condições saudáveis de habitação, em termos humanos, sociais-ambientais, econômicos, dentre outros, obtidos em conjunto num determinado local.

A habitação saudável é tida como um agente de saúde de seus moradores e se correlaciona com o espaço físico e social onde está inserida, com os materiais utilizados na sua construção, a configuração espacial, os acabamentos e a educação ambiental, o estilo de vida e conhecimentos sobre estilo de vida saudável daqueles que nela residem (AZEREDO, *et al.*, 2007).

De maneira geral, considera-se que a qualidade do meio ambiente institui fator decisivo para a obtenção de uma melhor qualidade de vida. Como ressalta Santos (1990, p.59): “O espaço é [...] instrumental à produção de pobres e da pobreza: um argumento a mais para considerarmos o espaço geográfico não apenas como um dado reflexo, mas como um fator ativo, uma instância da sociedade como a economia, a cultura e as instituições”.

Assim sendo, Oliveira (1983 apud MACHADO, 1997) salienta que a qualidade ambiental está fortemente ligada à qualidade de vida, pois vida e meio ambiente são intrínsecos. O que significa que existe uma interação e um equilíbrio entre ambos que varia na escala de tempo e lugar. Para Machado (1997), os padrões de qualidade ambiental podem variar entre a cidade e o campo, entre cidades de diferentes países ou do mesmo país, assim como entre áreas de uma mesma cidade. Segundo a autora, a qualidade do meio ambiente esta sujeita a processos nacionais, em nível urbano e rural e de políticas adotadas em todas as esferas: federal, estadual, municipal, pública ou privada.

A industrialização e o crescimento acelerado das cidades produziram consequências. Nesse sentido, estudos voltados para o planejamento urbano e

ambiental visando à saúde e à qualidade de vida das populações mostram sua importância, principalmente com relação aos resultados sociais, estéticos, educativos, psicológicos e ecológicos. Assim sendo Bernardi (2007) afirma que antes de ser um espaço físico, o urbano é um espaço social, é o ambiente em que vivem seres humanos com suas necessidades, seus sonhos e seus projetos de vida.

Partindo do princípio de que o homem é o principal agente de transformação do espaço urbano, compreende-se também que é dele a tarefa de organizar, planejar e executar suas atividades dentro deste espaço, sempre em equilíbrio com o meio ambiente, racionalizar a forma de uso dos recursos naturais (água, solo, ar, alimento, etc), permitir de forma sadia a inter-relação dos seres vivos entre si, e destes com o espaço (SPIRN, 1995).

Desta forma, este trabalho discute a importância do planejamento ambiental urbano enfocando a saúde e o saneamento básico como premissas à qualidade de vida nos centros urbanos.

Trata-se de uma pesquisa de caráter descritivo, sendo que as categorias abordadas se relacionam à discussão sobre o meio ambiente, qualidade de vida e saneamento. Os dados foram obtidos através de pesquisa bibliográfica.

2 PLANEJAMENTO URBANO AMBIENTAL E SAÚDE

A ação de planejar o desenvolvimento e/ou crescimento das cidades brasileiras vem, nos últimos anos, constituindo-se num permanente desafio para todos os profissionais que atuam no processo de gestão do espaço urbano, uma vez que o planejamento urbano tradicional, tal como foi institucionalizado nas administrações do país ao longo das últimas décadas, não está capacitado para enfrentar e formular as respostas adequadas para a atual realidade urbana brasileira.

Nesta vertente, as cidades brasileiras têm passando por um processo de implementação de diretrizes para ordenação do desenvolvimento urbano, resultado da recente política urbana exigida pelo Estatuto das Cidades e a implantação de Planos Diretores Municipais. Porém há a preocupação quanto à forma com que esses Planos

Diretores estão sendo formulados e encaminhados nas municipalidades, quase sempre ausentes de participação democrática e sem o necessário rigor técnico-teórico na determinação da ordenação legal do espaço urbano.

O planejamento ambiental é de extrema importância para a constituição do espaço de forma sustentável. Entretanto a forma de legislar associada a um processo eficaz de execução e fiscalização dos mecanismos legais existentes talvez seja o grande dilema para a viabilização de projetos sustentáveis, sem esquecer de que a conscientização social e ambiental é indissociável desse processo. A gestão ambiental do espaço urbano é de responsabilidade dos poderes públicos municipais, envolvendo a participação das instituições públicas, comunidades locais e setores econômicos na implementação de projetos e ações no espaço urbano e regional, visando o desenvolvimento sustentável e o necessário equilíbrio entre a cidade e o meio ambiente (ARRUDA, 2001)

O planejamento urbano tem passado por um constante processo de revisão nas formas de se pensar e propor espaços para a cidade do século XXI. Está bastante vinculado ao processo de planejamento ambiental e suas ferramentas legais, exigindo do urbanista conhecimento de seu papel, como também das novas formas, métodos e aplicações de conceitos que tendem a acompanhar o dinamismo complexo da vida na sociedade atual.

A cidade se defronta com seus conflitos e desafios, e o planejamento urbano e ambiental, mediante o quadro atual, não responde às necessidades sociais que vão além dos projetos urbanos e restrições legais. (SILVA e WERLE, 2007)

Dentre as várias propostas de necessidades para melhoria da qualidade de vida nas cidades Brasil (2001) destaca a da promoção da saúde, que visa redirecionar o enfoque assistencialista das ações no campo da saúde, reforçando três pontos essenciais: papel das políticas públicas intersetoriais; participação comunitária; criação de ambientes e estilos de vida saudáveis.

Os autores Borja e Moraes (2001) afirmam que o alto grau de complexidade na relação saúde e ambiente proporciona uma realidade que é o resultado da interação de diversos fatores, produto de um processo histórico, econômico e social difícil de ser apreendido em sua totalidade. Assim sendo, os impactos das medidas implantadas nem sempre são facilmente visualizados ou compreendidos em sua totalidade, o que exige

um aprofundamento na análise da multiplicidade de questões que envolvem estes campos de saberes e práticas.

Nos grandes centros urbanos, é explícita a condição de miséria, que se propaga também com bastante intensidade para cidades de médio e pequeno porte. Diante do processo de crise urbana, o enfrentamento dos graves problemas que atingem a população necessita de soluções articuladas de planejamento e gestão urbanas.

São necessárias formulações de políticas públicas coerentes aos cidadãos que vivem no meio urbano, em especial as relativas ao uso do solo urbano, à habitação, à infraestrutura de saneamento básico e de transportes, ao meio ambiente, entre outras, a fim de se construir ambientes urbanos justos e equilibrados (ANTONUCCI, 2010).

Os serviços de saneamentos são de fundamental importância para a proteção da saúde da população, estes minimizam as consequências da pobreza e ajudam a proteger o meio ambiente (TEIXEIRA e GUILHERMINO, 2006).

Neste contexto Galindo (2004) enfatiza que a promoção de infraestrutura de saneamento vem sendo compreendida, nas últimas décadas, como estratégia para enfrentar os problemas de saúde que afetam populações humanas, a partir de uma concepção mais ampla da própria noção de saúde, com base nas características multifatoriais de seus determinantes e condicionantes, a partir das intrincadas relações estabelecidas entre saúde e aspectos econômicos, sociais e culturais de cada sociedade.

As questões ambientais inseridas como meta no planejamento e gestão das cidades vieram estabelecer um processo de estruturação urbana que deve observar um modelo de desenvolvimento que alcance a sua sustentabilidade de forma integrada, por meio da valorização e da preservação do patrimônio ambiental e cultural, da garantia para todos do direito de acesso à terra e à moradia, a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e, fundamentalmente, o direito a saúde.

Segundo Canepa (2007), a sustentabilidade está diretamente ligada à qualidade de vida, não só para o ser humano, mas para toda a biosfera, sem prejuízo do futuro, incluindo a sobrevivência da diversidade cultural e social humana, e biológica do planeta. E, buscando a sustentabilidade, o planejamento urbano é necessário, com revisão de seus conceitos, com inclusão real da questão ambiental. Urge, dessa forma, um

planejamento considerado ambiental.

Compreende-se, portanto, a necessidade de pensar o planejamento e a gestão das cidades como um campo interdisciplinar do conhecimento, no qual está em jogo uma série de direitos fundamentais, protegidos constitucionalmente.

Para tanto, Westphal e Mendes (2000) salientam que faz-se necessária uma mudança cultural das gestões públicas, com base no processo de tomada de decisão dos governos locais para o estabelecimento de condições de saúde, no sentido de interferir nos determinantes sociais, econômicos e ambientais, por meio de estratégias como planejamento urbano, empoderamento comunitário e participação da população.

Deve-se buscar uma estrutura urbana objetivando assegurar os direitos humanos básicos, tais como abrigo, água, comida, saúde, educação e liberdade, que poderia ser tratada como uma cidade sustentável (CANEPA, 2007), pois, conforme afirma Dias (2005), não há como realizar a proteção do meio ambiente, com qualidade de vida, e sustentabilidade econômica e de recursos naturais, se não ocorrer adequadas transformações nos ambientes urbanos.

Estas estratégias vêm sendo desenvolvidas por alguns municípios brasileiros com o intuito de responder às mudanças decorrentes da crescente urbanização e de suas consequências para a saúde e qualidade de vida das populações. A proposta é incluir a produção social da saúde no processo de planejamento urbano, procurando instituir uma nova ordem governativa na cidade, por meio do fortalecimento da gestão local. Isto implica em gerar processos participativos, sociais e institucionais, além de, sobretudo, estabelecer uma intervenção coletiva que direcione todas as políticas sociais para uma meta central - melhorar continuamente a vida de todos os cidadãos (MENDES, 1996).

3 A IMPORTÂNCIA DO SANEAMENTO BÁSICO PARA A SAÚDE

A importância do saneamento e sua relação com a saúde humana era reconhecida pelas culturas e civilizações mais antigas. Existem ruínas que comprovam hábitos de higiene que possuem cerca de 4.000 anos. A sociedade egípcia possuía sistemas de drenagem de água e aquedutos, na cultura creto-micênica havia cuidado com a destinação de dejetos. Na Roma antiga, destacam-se as práticas sanitárias

coletivas com os aquedutos, os banhos públicos, os termas e esgotos (TEIXEIRA e GUILHERMINO, 2006).

No Brasil, existem relatórios do Conselho de Saúde do Distrito Federal de 1886, descrevendo os cortiços insalubres, e por considerarem higienicamente perigosos, propunham a demolição das casas e a remoção dos moradores, para outras regiões urbanas. Em São Paulo, no início do século XX, as moradias das classes trabalhadoras eram construídas de maneira precária, sem ventilação, iluminação ou condições de higiene. Não havia torneiras, água, nem banheiros suficientes (BONDUKI, 2004). Espaços labirínticos, densamente ocupados, onde entremeavam-se vilas, cortiços e chaminés de fábricas. A configuração comum era rua de chão batido e esgoto a céu aberto (ROLNIK, 1994). Vários surtos de doenças aconteceram devido às péssimas condições em que grande parte da população vivia. Nos últimos anos do século XIX, médicos, higienistas e engenheiros clamavam por leis e serviços sanitários já implantados em países europeus (BONDUKI, 2004).

A expansão dos sistemas coletivos de saneamento, iniciados no fim do século XIX e início do século XX, representaram uma constante melhoria nas condições de saúde das populações beneficiadas. Hoje há consciência de que os serviços de saneamento são de fundamental importância para a manutenção da saúde da população, e também representa uma ferramenta de inclusão social e proteção do meio ambiente (TEIXEIRA e GUILHERMINO, 2006).

O modelo de desenvolvimento adotado no Brasil ao longo de sua história, sempre foi altamente excludente do ponto de vista social, fato que pode ser observado na espacialização dos serviços de saneamento básico. Nos centros urbanos estes serviços não são oferecidos em todas as localidades, e as periferias são os locais com atendimento mais deficitário (VAZ, 2009).

A Organização Mundial de Saúde define saneamento como o controle dos fatores do meio em que o homem vive que “exercem ou podem exercer efeitos deletérios sobre seu estado de bem estar físico, mental ou social”. É importante observar a clareza com que a OMS traz à discussão o enfoque ambiental, ao “situá-lo no campo do controle dos fatores do meio físico, e com a abordagem preventiva de saúde, assumindo que a

própria OMS considera o bem estar físico, mental e social como definição de saúde” (HELLER, 1998, p. 75).

A Lei Número 11. 445 de 05 de janeiro de 2007 que discute o princípio da universalidade do acesso os serviços de saneamento, afirma que constituem o serviço de saneamento básico: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Lei nº 11.445, art. 3º).

Segundo a constituição federal de 1988, é de competência da União “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação e saneamento básico [...]”, descrito em seu inciso XX do Artigo 21. Também no artigo 200, inciso IV, consta que é de competência do SUS, “participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico” e no inciso VIII “colaborar na proteção do meio ambiente [...]”. A promoção do serviço de saneamento é uma maneira de assegurar o que é previsto no artigo 5º da CRFB: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” e no artigo 225º:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No entanto, pesquisas confirmam que no Brasil esse direito não é assegurado à todos os cidadãos, visto que em 2008 ainda 34,5 milhões de pessoas não tinham acesso à coleta de esgoto nas áreas urbanas (Fundação Oswaldo Cruz, *apud* VAZ, 2009). Segundo o a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB/IBGE, 2008) dos 9. 848 distritos no Brasil, somente 55,2% tinham rede coletora de esgoto, e apenas 28,5% possuíam estações de tratamento.

Heller, 1998 afirma que a constante problemática do saneamento está interligada ao modelo sócio-econômico vigente e que a população vulnerável é a excluída dos serviços relativos ao desenvolvimento e à urbanização. Isso ocorre não somente no Brasil, mas no mundo todo em função do processo de globalização. Assim, são as populações de menor poder aquisitivo as afetadas pelos problemas gerados pela insalubridade e ausência da estrutura de saneamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão das relações entre saneamento, saúde pública e qualidade urbana ambiental revela-se um pressuposto fundamental para o planejamento de sistemas de saneamento em centros urbanos. Sabendo da importância vital do saneamento básico para o desenvolvimento humano, econômico e financeiro de uma região, e pensando no planejamento territorial como medida para distribuir racionalmente este serviço à comunidade, este trabalho discutiu a importância do saneamento básico para a qualidade urbana ambiental.

Em termos de saneamento e saúde pública é fundamental o planejamento territorial. Este planejamento deve envolver a identificação e análise dos efeitos advindos da implementação de determinado sistema, seja ele de água ou de esgotos, deve conferir meios para se estabelecer uma certa ordem de prioridades e apontar o direcionamento mais adequado das ações, uma vez que cada população a ser beneficiada possui características distintas e nem sempre as ações de saneamento podem ser orientadas da mesma forma.

Para o desenvolvimento de todo esse processo é necessário incorporar ao planejamento a visão ambiental, atentando-se para as inovações tecnológicas que possam vir a ser úteis. Deve-se contar com a implantação de um programa ambiental dentro de toda a estrutura, incluindo o relacionamento com os órgãos ambientais responsáveis pelas respectivas áreas e com o próprio Ministério Público, bem como deve haver, também, o envolvimento dos Comitês de Bacias. É preciso, ainda, que haja a capacitação e Educação Ambiental dos diversos órgãos envolvidos.

REFERÊNCIAS

ANTONUCCI *et al.* **UN-Habitat: das declarações aos compromissos.** São Paulo: Romano Guerra, 2010.

ARRUDA, Ângelo M. **O arquiteto e o planejamento ambiental e os riscos da falta de discussão.** Portal Vitruvius / Romano Guerra Editora Ltda, São Paulo, Arqtextos 015 – texto especial 092, agosto de 2001. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/arqtextos/arq000/esp092.asp>>. Acesso em: 25 de novembro de 2006.



AZEREDO, C. M.; COTTA, R. M. M.; SCHOTT, M., MAIA, T. M.; MARQUES, E. S. **Avaliação das condições de habitação e saneamento: a importância da visita domiciliar no contexto do Programa de Saúde da Família.** *Ciência e Saúde coletiva*, 12(3): 743 -753, 2007.

BONDUKI, Nabil. **Origens da habitação social no Brasil.** 4ª Edição - São Paulo: Estação Liberdade, 2004.

BORJA, P. C.; MORAES, L. R. S. **Sistemas de Indicadores de Saúde Ambiental – Saneamento em Políticas Públicas.** *Bahia Análise & Dados*. Bahia, 2001, v. 10, nº 4, p. 229-244.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, **Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília – DF. Governo Federal.

BRASIL. Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. **Saúde, Ambiente e Desenvolvimento – Curso Básico de Vigilância Ambiental em Saúde (CBVA).** Brasília, 2001.

CANEPA, C. **Cidades Sustentáveis: o município como lócus da sustentabilidade.** São Paulo: RCS Editora, 2007.

DIAS, D.S. **Desenvolvimento Urbano: princípios constitucionais.** Curitiba: Juruá, 2005.

GALINDO, Evania Freires. **A intersectorialidade como requisito para construção de uma Cidade Saudável: política de Saneamento e de Saúde no Recife (gestão 2001-2004)** - Estudo de Caso. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano). Recife, UFPE, 2004.

HELLER, L. **Relação entre saúde e saneamento na perspectiva do desenvolvimento.** In: *Ciência e Saúde Coletiva*, 3 (2): 73 – 84, 1998.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB), 2008.** Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1691&id_pagina=1. Acesso: 3. out. 2012.

MACHADO, L. M. C. P. Qualidade Ambiental: indicadores quantitativos e perceptivos. In: MARTOS, H. L. e MAIA, N. B. **Indicadores Ambientais.** Sorocaba: Bandeirante Ind. Gráfica S.A, 1997.

MENDES, E. V. **Uma agenda para a saúde.** São Paulo: Hucitec, 1996



SANTOS, Milton. **Metrópole corporativa fragmentada: O caso de São Paulo.** São Paulo: Nobel, 1990

ROLNIK, Raquel. **São Paulo, início da industrialização: o espaço e a política.** In: KOWARICK, L. (org.). *As lutas sociais e a cidade: São Paulo – passado e presente.* 2ª. edição revisada. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1994. p. 95 – 112.

SILVA, Geovany Jessé Alexandre da; WERLE, Hugo José Scheuer. **Planejamento urbano e ambiental nas municipalidades: da cidade a sustentabilidade, da lei a realidade** .PAISAGENS EM DEBATE Revista Eletrônica da área Paisagem e Ambiente, FAU.USP - n. 05, dezembro 2007.

TEIXEIRA, J. C.; GUILHERMINO, R. L. **Análise da associação entre saneamento e saúde nos estados brasileiros, empregando dados secundários do banco de dados indicadores e dados básicos para saúde 2003 – IDB 2003.** Revista: Engenharia Sanitária e Ambiental. Vol: 11 nº 3 jul/set 2006, p. 277 – 282.

VAZ, A. J. **A Importância da Rede Coletora de Esgoto na Promoção da Qualidade Sócio-Ambiental.** In: 12º Encontro de Geógrafos da América Latina, 2009, Montevideo. EGAL, 2009.

WESTPHAL, M. F; MENDES, R. **Cidade saudável: uma experiência de interdisciplinaridade e intersetorialidade.** Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, FGV, 2000, v. 34, n. 6, p. 47-61.